



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CPS-076/2022

Pelo presente instrumento particular de um lado a empresa **VALUE IT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, com sede na Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 881 – CJ. 404 – Jardim Paulista – CEP 01403-001 – São Paulo - SP, de **CNPJ n. 30.021.449/0001-05**, neste ato representada pelo seu sócio, **Diego Suher Herling**, brasileiro, solteiro, portador do RG n. 25.781.364-0 e do CPF/MF 261.990.288-64, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa,

L. C. SISTEMAS LTDA., com sede na Rua Breves, 883, Santo Amaro, CEP: 04645-002, São Paulo, SP, **CNPJ nº 66.513.904/0001-29**, neste ato representada pelo seu sócio administrador, **Fernando Amoedo Lopes de Camargo**, brasileiro, casado, portador do RG nº 10.500.399 e do CPF/MF nº 099.869.118-69, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços ("Contrato") para prestação de serviços de suporte técnico de tecnologia da informação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de suporte técnico de tecnologia da informação, compreendendo 20 (vinte) horas mensais de serviços especializados em tecnologia da informação, na sede da **CONTRATANTE**, ou por meio de **T eletrabalho**.

1. Efetuar atendimento especializado e personalizado das solicitações de tecnologia de informação das demandas dos colaboradores e equipes da **CONTRATANTE**, sua controladora e demais empresas sob controle comum;
2. Implantar, configurar e diagnosticar produtos de sistemas de tecnologia da informação que no ambiente de tecnologia da **CONTRATANTE**, sua controladora e demais empresas sob controle comum;
3. Acompanhar a implantação sistemas, produtos e customizações em linguagens de programação de tecnologia da informação vigentes no mercado utilizadas pela **CONTRATANTE**, sua controladora e demais empresas sob controle comum;
4. Condução de reuniões e interações com áreas internas, fornecedores e clientes da **CONTRATANTE**, sua controladora e demais empresas sob controle comum;
5. Garantir que todas as demandas sejam atendidas em tempo hábil de acordo com os níveis de serviços estabelecidos internamente pela equipe gestora de tecnologia da informação da **CONTRATANTE**, sua controladora e demais empresas sob controle comum;
6. Contribuir para uma cultura orientada para entregas e aprimoramento constante;



visite nosso site www.valueit.com.br
+55 11 3235-3533 | contato@valueit.com.br
Al. Joaquim Eugênio de Lima, 881 - CJ. 404 - São Paulo - SP



CLAUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** devesse zelar pela qualidade dos serviços aqui contratados e pela boa técnica de execução, bem como pela disciplina de seus funcionários, podendo a **CONTRATANTE**, a qualquer momento, pedir a substituição profissional indicado pela **CONTRATADA** que não apresentar a capacidade técnica necessária para a prestação dos serviços, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**, ou que não estiver observando as normas internas desta.

Caso as horas estipuladas para o mês excedam o definido, a **CONTRATANTE** deverá solicitar a **CONTRATADA** a necessidade de horas excedentes, observado o pagamento adicional das horas trabalhadas, conforme valores vigentes há época.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

O valor para a execução dos serviços da **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** será de **R\$ 1.500,00** (Um mil e quinhentos reais) mensais, com vencimento todo dia 10 de cada mês, referente ao mês anterior dos serviços prestados.

O prestador deverá emitir a NF até o dia 05 do mês de vencimento com o respectivo relatório de horas, para que o pagamento seja efetuado.

O pagamento será efetuado via transferência bancária em banco e conta a ser informado posteriormente pela **CONTRADADA**.



visite nosso site www.valueit.com.br
+55 11 3235-3533 | contato@valueit.com.br
Al. Joaquim Eugênio de Lima, 881 - Cj. 404 - São Paulo - SP

CLAUSULA QUARTA – O B R I G A Ç Õ E S D A C O N T R A T A D A

A **CONTRATADA** deverá realizar os serviços observando as normas técnicas e os projetos ou memoriais respectivos, bem como aquelas exigidas para pela natureza e especialidade do serviço, dentre elas:

- a) Encaminhar a **CONTRATANTE**, sempre que solicitado, documentos dos funcionários envolvidos no serviço, dentre outros, cópia da folha de registro do empregado, certificados técnicos, entre outros.
- b) Fornecer cópia do cartão de CNPJ, contrato social, certidão de regularidade junto ao FGTS e negativa de débitos trabalhistas e aquelas que constar em da Ordem de Serviço;
- c) Manter em sigilo as informações que envolvam a **CONTRATANTE**, sua controladora e demais empresas sob controle comum, bem como os clientes atendidos na forma deste Contrato;
- d) A **CONTRATADA** deverá fornecer cópias de certificados que sejam necessários para comprovação de aptidão técnica da **CONTRATANTE** junto a seus clientes;
- e) Recolher os impostos decorrentes da prestação do serviço a **CONTRATANTE**;
- f) A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços de que tratam o objeto deste Contrato com estrita observância aos preceitos éticos, profissionais e legais relacionados ao trabalho a ser desenvolvido, que deverá ser feito dentro dos padrões definidos pela **CONTRATANTE** e pela legislação vigente;
- g) A **CONTRATADA** se responsabiliza pela idoneidade civil e financeira de seus representantes e empregados; em todos os níveis, respondendo por eventuais prejuízos a **CONTRATANTE**, sua controladora e demais empresas sob controle comum, bem como a seus CLIENTES;
- h) A **CONTRATADA** assume neste ato, de maneira irrevogável e irretratável: total e integral responsabilidade por quaisquer perdas e danos: pessoais, morais OU materiais, que vierem a ser sofridos pela **CONTRATANTE** ou terceiros, em razão da prestação do serviço ora avençada e que decorram da culpa da **CONTRATADA**, de seus empregados e/ou prepostos;
- i) A **CONTRATADA** por si, seus empregados ou prepostas, sob as penas da lei, manterá, inclusive após a rescisão do Contrato: o mais completo e absoluto sigilo sobre as informações confidenciais, abrangendo quaisquer dados, materiais, pormenores: informações documentos, especificações técnicas e comerciais de produtos da **CONTRATANTE** ou de terceiros, de que venham a ter conhecimento ou acesso, ou que lhe venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a execução de serviços objeto deste Contrato;
- j) A **CONTRATADA** se obriga não fazer uso das informações, dados, materiais, pormenores, documentos, especificações técnicas e comerciais citadas, em proveito próprio ou de terceiros, a qualquer tempo, inclusive após a extinção deste Contrato, por qualquer que seja o motivo;
- k) A **CONTRATADA** obriga-se a devolver e/ou destruir, conforme solicitação da **CONTRATANTE** todos e quaisquer materiais e documentos, inclusive cópias, que lhe tenham sido entregues e / ou que tenham sido gerados por quaisquer das Partes em razão da execução deste Contrato;
- l) Todas as informações confidenciais que a **CONTRATADA**, por si, por seus empregados e por toda e qualquer pessoa que vier a designar para a execução dos serviços objeto deste Contrato, vier

a ter conhecimento: serão utilizadas exclusivamente para a sua fiel execução do Contrato e serão tratadas e garantidas como privadas e confidenciais;

- m) A **CONTRATADA** reconhece que não poderá, a qualquer tempo, divulgar, ceder, doar ou transferir as informações, no todo ou em parte, para nenhuma outra pessoa, exceto quando as informações confidenciais ou parte delas possam ser divulgadas para seus empregados ou conselheiros profissionais que necessitem conhecê-las para a execução do Contrato;
- n) Na hipótese de que a publicação ou a divulgação de informações confidenciais seja necessária por lei ou por qualquer órgão supervisor ou regulador, cujas exigências as Partes **CONTRATANTES** e as pessoas a elas relacionadas tenham que cumprir, a **CONTRATADA** comunicará por escrito a **CONTRATANTE** tal exigência para deliberar a respeito dos procedimentos a serem adotados até a extensão permitida por tal legislação ou por tais regras, de modo a que a **CONTRATANTE** possa adotar, se o caso, as medidas judiciais cabíveis ou dispensar o cumprimento das disposições deste Contrato;
- o) As Partes se obrigam a não discutir perante terceiros, bem como a não publicar, transmitir, divulgar, revelar, ceder ou negociar a qualquer título ou sob qualquer forma no território brasileiro ou no exterior, para qualquer pessoa, física ou jurídica ou entes personalizados, ou de qualquer outra forma fazer uso das informações confidenciais para outra finalidade não autorizada expressamente neste Contrato, cumprindo-lhes adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o seu uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha tido acesso a elas;
- p) Fica expressamente estabelecido que a **CONTRATADA** não divulgará ou fornecerá os sistemas, disponibilizados pela **CONTRATANTE**; envolvidos na execução deste Contrato, ou quaisquer partes dos mesmos, para terceiros, exceto quando autorizado por escrito pela **CONTRATANTE**;
- q) Excluem-se do compromisso de confidencialidade aqui previsto, as informações: (a) disponíveis ao público de outra forma que não pela divulgação das mesmas pelas Partes, desde que devidamente comprovado; (b) que comprovadamente já eram do conhecimento de uma ou de ambas as Partes antes de terem acesso as Informações Confidenciais em razão deste Contrato, mediante comunicação por escrito de uma Parte a outra; (c) que a **CONTRATADA**, seus empregados e prepostos, sejam obrigados a divulgar, por ordem judicial ou por determinação de qualquer autoridade governamental, no exercício de seus poderes, hipótese em que (i) a divulgação se dará exclusivamente na medida necessária para o estrito cumprimento do requerimento feito por autoridade competente; e (ii) a divulgação de informações independa de autorização ou consentimento escrito da **CONTRATANTE**, devendo a **CONTRATADA** comunicar prontamente a **CONTRATANTE** de tal ocorrência;
- r) A inobservância do disposto nesta cláusula acarretará sanções legais, respondendo a **CONTRATADA** e quem mais tiver dado causa a violação, conforme faculta a lei, no âmbito

civil e criminal;

- s) Preservar suas senhas de acesso, mantendo-as em segredo;
- t) Proteger os Ativos de informação (em meio físico e eletrônico) sob sua responsabilidade;
- u) Acessar somente as informações que lhe são permitidas e para finalidades profissionais;
- v) Manter-se atualizado com relação à Política e as Normas Corporativas de Segurança da informação;
- w) Obter autorização formal do **CONTRATANTE** para instalar e/ ou utilizar qualquer equipamento de sua propriedade nos ambientes da **CONTRATANTE** ou de terceiros;
- x) Enviar relatório dos serviços executados para aprovação da **CONTRATANTE** e, após aprovação, emitir a respectiva nota fiscal de serviços

A prestação dos serviços, de acordo com o disposto neste Contrato, não representara nem ensejara vínculo empregatício algum entre as Partes, nem tampouco entre uma Parte e os empregados, diretores, representantes e subcontratados respectivos da outra.

A **CONTRATADA** compromete-se a tomar todas as providências necessárias para excluir imediatamente o **CONTRATANTE** do polo passivo de quaisquer ações judiciais de cunho trabalhista envolvendo qualquer de seus prepostos, administradores, sócios, profissionais e / ou subcontratados.

A **CONTRATADA** compromete-se, ainda, a reembolsar o **CONTRATANTE** de quaisquer custos em que esta vier a incorrer em razão das ações judiciais de cunho trabalhista mencionadas no item anterior, incluindo indenizações, custas processuais e honorários advocatícios, em até 05 (cinco) dias úteis contados da entrega de notificação pelo **CONTRATANTE** neste sentido, acompanhada da comprovação dos respectivos desembolsos.

Durante o desenvolvimento do trabalho, a **CONTRATADA** e qualquer de seus administradores, empregados, gerentes, consultores ou agentes ("Representantes"), se comprometem a observar, cumprir e/ou fazer cumprir as regras relativas a atos de corrupção em geral, nacionais ou estrangeiras ("Leis Anticorrupção"), devendo: (i) manter políticas e procedimentos internos que assegurem integral cumprimento das Leis Anticorrupção; e (ii) abster-se de praticar atos de corrupção e de agir de forma lesiva a administração pública, nacional ou estrangeira, no interesse ao benefício, exclusivo ou não, de qualquer terceiro ("Obrigações Anticorrupção").

A **CONTRATADA** e seus Representantes ou qualquer pessoa agindo em seu nome, se obriga a não realizar e declara não ter realizado as seguintes atos: (i) utilizar recursos da **CONTRATANTE** para o pagamento de contribuições, presentes ao atividades de entretenimento ou qualquer outra despesa ilegal relativa a atividade política; (ii) ter realizado ou realizar ação destinada a facilitar uma oferta, pagamento ou

promessa ilegal de pagar, bem como ter aprovado ou aprovar o pagamento, a doação de dinheiro, propriedade, presente ou qualquer outro bem de valor, direta ou indiretamente, para qualquer "oficial do governo" (incluindo qualquer oficial ou funcionário de um governo ou de entidade de propriedade ou controlada por um governo ou organização pública internacional ou qualquer pessoa agindo na função de representante do governo ou candidato de partido político) a fim de influenciar qualquer ação política ou obter uma vantagem indevida com violação da lei aplicável; e/ou (iii) ter realizado ou realizar um ato de corrupção, ter pago ou pagar valor ilegal, bem como ter influenciado ou influenciar o pagamento de qualquer valor indevido. A **CONTRATADA** declara ter instruído seus Representantes sobre as Obrigações Anticorrupção aqui dispostas, e se obriga a monitorar e continuar a manter tais políticas e procedimentos para garantir a contínua conformidade com referidas normas e políticas.

A **CONTRATADA** deverá informar imediatamente, por escrito, a **CONTRATANTE** detalhes de qualquer violação relativa as Leis Anticorrupção e/ou as Obrigações Anticorrupção que eventualmente venha a ocorrer, podendo a **CONTRATANTE** tomar todas as providências que entender necessárias. Essa é uma obrigação permanente e deverá perdurar até o término dos trabalhos.

CLAUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) pagar pontualmente e no prazo convencionado o valor devido a **CONTRATADA**.
- b) consignar nas solicitações de serviço eventuais orientações fornecidas pelos clientes.

CLAUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- a) A **CONTRATADA** não poderá divulgar, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, nome do cliente, local onde o serviço será executado ou em execução, especialmente em sites, portfolio, folder, eventos e em outros meios publicitários.
- b) Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes e a qualquer tempo, mediante comunicação escrita de uma parte a outra com antecedência de 10 (dez) dias, isento de multa ou de qualquer outro ônus.
- c) As atividades poderão ser realizadas em dias úteis ou não, dentro ou fora do horário comercial, devendo as mesmas ser previamente acordada entre as partes.
- d) Este instrumento não cancela automaticamente e não substitui eventuais acordos, já em vigor, existentes entre as partes; porém representa todo o entendimento havido entre as partes sobre o seu objeto específico, nos termos da Cláusula Primeira.
- e) A nulidade de quaisquer das disposições ou Cláusulas deste Contrato não prejudicará as demais disposições nele contidas, as quais permanecerão válidas e produzirão seus efeitos de direito, obrigando as partes contratantes.

CLAUSULA SÉTIMA - VIOLAÇÕES E SANÇÕES

São consideradas violações a Política Corporativa de Segurança da informação e as Normas Corporativas de Segurança da informação as seguintes situações, não se limitando as mesmas:

- a) Quaisquer ações ou situações que possam ensejar perda financeiro e de imagem, direta ou indiretamente, potenciais ou reais, comprometendo seus Ativos de informação;
 - b) Uso indevido de dados corporativos, divulgação não autorizada de informações, segredos comerciais ou outras informações sem a permissão expressa do Gestor da Informação;
 - c) Uso de dados, informações, equipamentos, software, sistemas ou outros recursos tecnológicos, para propósitos ilícitos, que possam incluir a violação de leis, de regulamentos internos e externos, da ética ou de exigências de organismos reguladores;
1. Em caso de faltas graves ou violações, poderão ser aplicadas sanções, como seguem:
 - a. Término ou cessão deste Contrato ou relação comercial;
 - b. Ressarcimento dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**, ou terceiros;
 - c. Aplicação de outras ações disciplinares constantes na legislação vigente, ou nos acordos civis ou comerciais.

CLAUSULA OITAVA - VIGÊNCIA

O presente Contrato é feito pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciando em 25 de abril de 2022 e finalizando em 24 de abril de 2023, podendo ser rescindido por qualquer das partes, mediante prévio aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

9.1. Para efeitos do presente Contrato:

- a) “Dado pessoal”, “titular”, “controlador”, “operador”, “tratamento”, “consentimento”, “transferência”, dentre outros termos usados na concepção da dinâmica de proteção de dados pessoais, devem ser entendidos e interpretados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” – “LGPD”).
- b) Dentro da dinâmica de proteção de dados pessoais, a REVELADORA DAS INFORMAÇÕES será a controladora de tais dados pessoais e, portanto, caberá a ela as decisões referentes ao tratamento de tais informações.
- c) Da mesma forma, dentro da dinâmica de proteção de dados pessoais, a RECEPTORA DAS INFORMAÇÕES será a operadora de tais dados pessoais, pois, conforme estipulado neste

instrumento, receberá da REVELADORA DAS INFORMAÇÕES dados pessoais dos titulares somente para tratá-los em nome e de acordo com as instruções da própria REVELADORA DAS INFORMAÇÕES.

9.2. Os detalhes do compartilhamento de dados pessoais, bem como a forma que a RECEPTORA DAS INFORMAÇÕES deverá tratar tais dados será definido e determinado pela REVELADORA DAS INFORMAÇÕES.

9.3. A RECEPTORA DAS INFORMAÇÕES, na qualidade de operadora dos dados pessoais, concorda e garante que:

- (a) realizará o tratamento dos dados pessoais respeitando a legislação aplicável e de acordo com as instruções e determinações da REVELADORA DAS INFORMAÇÕES;
- (b) fará o registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizar em nome da REVELADORA DAS INFORMAÇÕES;
- (c) armazenará os dados pessoais de forma segura e apropriada, de acordo com a legislação aplicável;
- (d) seguirá as regras a Política de Proteção de Dados Pessoais e demais políticas e diretrizes adotadas pela REVELADORA DAS INFORMAÇÕES;
- (e) responderá toda e qualquer requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a respeito do tratamento de dados realizado por ela em nome da REVELADORA DAS INFORMAÇÕES e prestará toda a colaboração necessária à REVELADORA DAS INFORMAÇÕES em caso de investigação ou instauração de procedimento administrativo em razão de quebra de segurança, ou suspeita da mesma;
- (f) somente usará os dados pessoais recebidos da REVELADORA DAS INFORMAÇÕES para prossecução e de modo compatível com as finalidades do recebimento, ficando obrigada a eliminar totalmente os referidos dados ao final do período necessário à prossecução das finalidades do recebimento;
- (g) garantirá que os titulares dos dados pessoais exerçam seus direitos, conforme previsto na legislação aplicável;
- (h) assegurará que medidas técnicas e organizacionais de segurança estão sendo utilizadas para proteger os dados pessoais contra tratamento ilícito e desautorizado e contra vazamentos acidentais, destruição ou prejuízo;

- (i) caso seja necessário o compartilhamento de dados pessoais com outros agentes de tratamento, somente realizará tal compartilhamento mediante autorização prévia por escrito da REVELADORA DAS INFORMAÇÕES;
- (j) caso seja necessária a realização de transferência internacional dos dados pessoais, somente realizará tal transferência mediante autorização prévia por escrito da REVELADORA DAS INFORMAÇÕES; e
- (k) assegurará que quaisquer colaboradores ou prestadores de serviços externos que atuem em conjunto com ele na realização dos seus serviços e que venham a ter acesso a dados pessoais cumpram as legislações aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, bem como as disposições do presente Contrato.

9.4. A RECEPTORA DAS INFORMAÇÕES irá responder solidariamente com a REVELADORA DAS INFORMAÇÕES pelos danos causados pelo tratamento quando descumprir as obrigações da legislação aplicável de proteção de dados ou quando não tiver seguido as instruções fornecidas pela REVELADORA DAS INFORMAÇÕES neste Contrato ou comunicadas à RECEPTORA DAS INFORMAÇÕES por e-mail, correspondência ou qualquer outro documento escrito.

9.4.1. A REVELADORA DAS INFORMAÇÕES terá direito de regresso contra a RECEPTORA DAS INFORMAÇÕES caso os danos causados ao titular tenham sido causados exclusivamente pela RECEPTORA DAS INFORMAÇÕES.

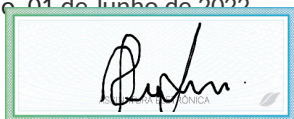
9.4.2. A RECEPTORA DAS INFORMAÇÕES também será responsabilizada pelos danos decorrentes da violação da segurança dos dados caso deixe de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD.

CLAUSULA DÉCIMA - D O F O R O

Elegem as partes o foro da Comarca de São Paulo para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente Contrato.

Justas e **CONTRATADAS** assinam as partes esse instrumento em vias de igual teor e forma.

São Paulo, 01 de Junho de 2022.



VALUE IT TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.
CNPJ: 30.021.449/0001-05



L. C. SISTEMAS LTDA

CNPJ: 66.542.884/0001-28



TESTEMUNHA

NOME: DANIEL DE JESUS HERLING FILHO

CPF: 294.224.118-74

Signatário **Fernando Amoedo Lopes de Camargo** (fernando.amoedo@outlook.com) registrou o documento abaixo no momento da assinatura:



[illegible]

220601, CPS, LC Sistemas docx

Código do documento 39a46f39-d720-40e4-b563-f27b4b1178a9



Assinaturas



Fernando Amoedo Lopes de Camargo
fernando.amoedo@outlook.com
Assinou e apresentou documento com foto



Daniel de Jesus Herling Filho
daniel.filho@valueit.com.br
Assinou



DIEGO SUHER HERLING
diego.herling@valueit.com.br
Assinou



Eventos do documento

01 Jun 2022, 14:42:58

Documento 39a46f39-d720-40e4-b563-f27b4b1178a9 **criado** por DIEGO SUHER HERLING (f33e677a-88da-4036-9712-8e06a0192e5b). Email: diego.herling@valueit.com.br. - DATE_ATOM: 2022-06-01T14:42:58-03:00

01 Jun 2022, 14:44:57

Assinaturas **iniciadas** por DIEGO SUHER HERLING (f33e677a-88da-4036-9712-8e06a0192e5b). Email: diego.herling@valueit.com.br. - DATE_ATOM: 2022-06-01T14:44:57-03:00

02 Jun 2022, 08:46:00

FERNANDO AMOEDO LOPES DE CAMARGO **Assinou** - Email: fernando.amoedo@outlook.com - IP: 189.79.144.92 (189-79-144-92.dsl.telesp.net.br porta: 59260) - [Geolocalização: -23.6667 -46.6985](#) - Documento de identificação informado: 099.869.118-69 - DATE_ATOM: 2022-06-02T08:46:00-03:00

02 Jun 2022, 11:08:05

DANIEL DE JESUS HERLING FILHO **Assinou** - Email: daniel.filho@valueit.com.br - IP: 200.171.186.251 (200-171-186-251.dsl.telesp.net.br porta: 14862) - Documento de identificação informado: 294.224.118-74 - DATE_ATOM: 2022-06-02T11:08:05-03:00

06 Jun 2022, 10:28:43

DIEGO SUHER HERLING **Assinou** (f33e677a-88da-4036-9712-8e06a0192e5b) - Email: diego.herling@valueit.com.br - IP: 201.27.75.167 (201-27-75-167.dsl.telesp.net.br porta: 22044) - Documento de identificação informado: 261.990.288-64 - DATE_ATOM: 2022-06-06T10:28:43-03:00

Hash do documento original

(SHA256):02e86b5fe184ae7914da407c04190674986b8c0a444848cf998b739843a10cec

(SHA512):d77231856f4c6a11fde17966ffb180d8b1cc9c1c36645e00bfe1ee32ec757825863fe5e20ecfb1f4f2267af6b604a1433f8c32c8101e6d8b9f0973201f374c23

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign